



## EXECUTIVO

### PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto Municipal Regulamentador nº 065/2018, vem em obediência ao disposto no § 2º do Decreto supracitado, registrar Intenção de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES RELIGIOSAS, CULTURAIS E OUTROS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

#### I – Solicitação de Compras;

#### II – Termo de Intenção ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da sua publicação.

Maiores informações poderão ser obtidas na CPL que fica localizada na Av. Jaime Pontes, nº 256, Centro de Dianópolis-TO, CEP: 77.300-000 ou através dos telefones (063)3692-2005.

Dianópolis-TO. 20 de Junho de 2018

**JOSEMÁRIA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Secretária Municipal Interina de Administração e Patrimônio

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2017

A Prefeitura do Município de Dianópolis/TO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Município de Dianópolis, voltadas às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como as condições estabelecidas no presente edital.

O conteúdo completo deste Edital de Chamamento Público para o encaminhamento de projetos estará disponível no endereço eletrônico site: <http://www.dianopolis.to.gov.br/> a partir do dia 14/06/2018.

Os envelopes devidamente lacrados deverão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal de Dianópolis, endereçados à Secretaria de Esportes e Juventude, sito na Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, Dianópolis/TO, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 até o dia 20/06/2018.



# MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

### 1 – DO OBJETO

1.1 – Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua colaboração com a administração pública, no exercício de 2.018, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de modalidades desportivas diversas, recreativas e de caráter socioeducativo contemplando promoção de qualidade de vida.

1.2 - O Programa de atividades esportivas será desenvolvido de acordo com o presente edital, bem como, em conformidade com o disposto nas leis nº. 13.019/14 e 13.204/15.

1.3 - Além do serviço técnico especificado, os interessados em celebrar Termo de Colaboração deverão fornecer também materiais e serviços de apoio necessários ao desenvolvimento do programa.

### 2 – DO CHAMAMENTO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2.1 – Datas e prazos, segundo tabela abaixo:

Data	Fase
20/06/2018	Publicação do Edital de Chamamento Público
25/06/2018 a 30/06/2018	Período de esclarecimentos às Organizações proponentes
30/06/2018	Prazo final para entrega das propostas técnicas
25/06/18 – 30/06/2018	Análise das propostas pela comissão.
01/07/2018	Publicação das propostas aprovadas e não aprovadas
06/07/2018	Prazo para interposição de recurso
06/07/2018 – 09/07/2018	Análise Jurídica dos recursos
09/07/2018	Publicação Final
10/07/2018	Assinatura dos termos de colaboração

2.2 – A assinatura dos termos de colaboração será dia 10 de julho, as 08:00 horas, Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, Dianópolis/TO, CEP 77.300-000.

### 3 – DOS VALORES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Este chamamento público observará a dotação orçamentária específica, a ser pagas a organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos de finalidades esportivas, na conformidade das planilhas abaixo mencionadas.

O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MÁSTER** tem o custo estimado total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Sendo suportado **pelelo município (concedente)** o valor de **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, conforme abaixo:

ITENS	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	SV	30	Arbitragem para a Categoria Principal	100,00	3.000,00
02	SV	30	Auxiliar de Arbitragem I	60,00	1.800,00
03	SV	30	Auxiliar de Arbitragem II	60,00	1.800,00
04	R\$	01	Premiação Campeão	3.000,00	3.000,00
05	R\$	01	Premiação Vice-Campeão	1.000,00	1.000,00
<b>R\$ TOTAL DO CUSTO</b>					<b>10.600,00</b>



# MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

A II CORRIDA DO DURO tem o custo estimado total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). conforme tabela abaixo:

CATEGORIAS	1º lugar	2º lugar	3º lugar	4º Lugar	5º Lugar
Aberto (masc.)	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	Troféu e Medalha	Troféu e Medalha
Aberto (fem.)					
Máster (masc.)	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	Troféu e Medalha	Troféu e Medalha
Máster (fem.)					
Juvenil (masc.)	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	Troféu e Medalha	Troféu e Medalha
Juvenil (fem.)					
	R\$ 1.500,00	900,00	600,00		
<b>R\$ TOTAL DO CUSTO</b>					<b>3.000,00</b>

O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR tem o custo estimado total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo suportado pelo município (concedente) o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

ITENS	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	SV	30	Arbitragem para a Categoria Principal	100,00	3.000,00
02	SV	30	Auxiliar de Arbitragem I	60,00	1.800,00

03	SV	30	Auxiliar de Arbitragem II	60,00	1.800,00
04	R\$	01	Premiação Campeão	4.000,00	4.000,00
05	R\$	01	Premiação Vice-Campeão	2.000,00	2.000,00
<b>R\$ TOTAL DO CUSTO</b>					<b>12.600,00</b>

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
27.811.0029.2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	33.90.31.00	10
27.811.0029.2.093 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes	33.90.36.00	10

#### 4 – DOS INDICADORES, QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS DE AVALIAÇÃO DE RESULTADO

4.1 – As propostas serão avaliadas de acordo com o apresentado no plano de trabalho (anexo III deste edital), e aprovado pelo conselho de monitoramento e avaliação, de forma mensal, considerando os parâmetros técnicos e financeiros.

#### 5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Chamamento Público, as entidades ou organizações da Sociedade Civil Desportivas e Assistenciais afins, que:



5.1.1 – Possuam normas de organização interna que prevejam expressamente que:

5.1.1.1 - Os objetivos da entidade sejam voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública;

5.1.1.2 - Em caso da dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos das Leis 13.019/14 e 13.204/15, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.1.2 – Possuam escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.3 - Possuam no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.1.4 – Disponham de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

5.1.5. – Possuam condições de acessibilidade, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2 – É vedada a participação desta seleção as Entidades que se encontrem em umas das situações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14, bem como:

5.2.1 - Estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro Termo de Colaboração, ou convênio, ou que não estejam em situação de regularidade para com o Município de Botucatu ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;

### 6 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1 – As Entidades devem apresentar em envelope lacrado os seguintes documentos:

6.1.1 - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

6.1.2 – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

6.1.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

6.1.4 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

6.1.5 – Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade;

6.1.6 – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados ou empregados;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

6.1.7 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6.1.8 – Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos, Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));



6.1.9 – Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual ([www.fazenda.to.gov.br](http://www.fazenda.to.gov.br));

6.1.10 – Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6.1.11 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.br/certidao](http://www.tst.br/certidao));

6.1.12 – Comprovante de conta bancária em nome da Entidade, para receber o repasse oriundo do Termo de Colaboração, caso seja contemplada com a sua celebração;

6.1.13 - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

6.1.14 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

6.1.15 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

### 7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelope lacrado e devidamente identificado, a Proposta com o Plano de Trabalho para o serviço descrito no Item 1 deste Edital, contendo:

7.1.1 - Identificação do subscritor da proposta;

7.1.2 - Indicação do interesse público envolvido;

7.1.3 - Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida, restrito a uma modalidade específica, demonstrando obrigatoriamente o nexo entre a realidade apresentada e as atividades a serem desenvolvidas pela Entidade ou Organização Social Civil;

7.1.3.1 - Descrição das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

7.1.3.2 - Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades objeto da Parceria;

7.1.3.3 - Forma de execução das atividades a serem executadas;

7.1.3.4 - Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

7.1.4 - Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários;

7.1.5 - Será descartado e não submetido à análise da Comissão de Seleção o envelope que contiver mais de um plano de trabalho, bem como, no caso de mais de um envelope, o que tiver sido protocolado por último;

7.1.6 - Envelopes que forem entregues com documentação incompleta não serão objeto de análise, não sendo permitida complementação posterior de documentos.

### 8- CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Serão habilitados os planos de trabalho:

8.1.1 - Apresentados no prazo deste Edital;

8.2.1 - Apresentados por Organização da Sociedade Civil cujo estatuto social demonstre finalidade estatutária compatível com o objeto pleiteado, bem como a existência de Conselho Fiscal ou órgão correspondente;

8.1.3 - Que apresentarem no mínimo a equipe de referência exigida para o serviço, em número adequado ao atendimento, nos termos deste Edital;

8.1.4 - E que apresentarem metodologia adequada ao objeto proposto;

8.2 - Histórico da entidade, onde deverão constar os trabalhos realizados na área de desportos e atividade física e sua compatibilidade com o objeto a ser executado à luz do currículo de experiências na área de ensino de esportes e reconhecimento de suas práticas;

8.3 - Qualidade da proposta de trabalho no que diz respeito ao conteúdo de atividades programadas com base nas Diretrizes do Programa De atividades esportivas;



# MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

8.4 - Clareza de objetivos e metas: projetos que possam ser mensurados em aspectos tangíveis;

8.5 - Compatibilidade entre custos e benefícios: custos compatíveis com a proposta e apresentados de forma aberta e detalhada;

8.6 - As entidades participantes deverão apresentar a devida justificativa dos valores unitários constantes de suas propostas, inclusive da contrapartida, o que poderá ser feito mediante pesquisas de mercado (pelo menos três orçamentos) ou utilização de tabelas oficiais utilizadas por órgãos e entidades responsáveis por acompanhamento de preços.

Para a análise desses valores, a Comissão de Avaliação também levará em consideração àqueles praticados nos Termo de Colaboração em vigência, comparando-os com os apresentados pelas demais proponentes e com aqueles normalmente praticados pela própria Secretaria Municipal de Esportes e Promoção de Qualidade de Vida, na realização de outros eventos ou programas;

8.7 - Os Projetos/Planos de Trabalho serão analisados em função de sua exequibilidade técnica, pertinência legal e economicidade à Secretaria Municipal de Esportes e Promoção de Qualidade de Vida;

8.8 - Em caráter eliminatório:

8.8.1 - Caso a entidade tenha sido conveniada com a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, deverá apresentar as respectivas Certidões e os Atestados que comprovem o histórico de "satisfatoriedade" da Entidade Proponente emitidos pelo setor de Prestação de Contas e pela Coordenação do Programa;

8.8.2 - As entidades participantes deverão apresentar a devida justificativa dos valores unitários constantes de suas propostas. Para a análise desses valores, a Comissão de avaliação também levará em consideração àqueles praticados nos Termos de colaboração em vigência, comparando-os com os apresentados pelas demais proponentes e com aqueles normalmente praticados pela própria Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na realização de outros eventos ou programas;

8.9 - Viabilidade Financeira para Execução;

8.10 - Se a proposta apresenta ampla coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo

dos serviços a serem prestados;

8.11- Se a proposta não está em consonância com o princípio da economicidade, necessitando de consideráveis ajustes financeiros ou da captação de recursos junto a outras fontes de financiamento ainda não garantida, inviabilizando sua imediata implementação;

8.12- Pontuação, considerando o apresentado no plano de trabalho:

Comprovar experiência prévia de mais de 3 anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza	1,5 pontos semelhante.
Comprovar experiência prévia de até 3 anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	1,0 ponto
Comprovar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.	1,0 ponto
Comprovar o cumprimento de metas estabelecidas em contratos anteriores com a Prefeitura Municipal de Dianópolis	1,0 ponto
Comprovar o cumprimento de metas estabelecidas em contratos anteriores com outras prefeituras ou outros entes	0,5 ponto



Comprovação de forma clara e objetiva de custo x benefício, custo x efetividade e custo x utilidade, trazendo economicidade para a Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, e benefícios para os munícipes.	3,0 Pontos
TOTAL:	8,0 Pontos

## 9 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - Para análise das propostas, a Prefeitura Municipal de Botucatu constituirá uma "Comissão de Seleção" das propostas relativas ao Chamamento Público 01/2017, que terá como competência processar e julgar o Chamamento, em todas as fases, analisar, selecionar, verificar documentos, emitir parecer técnico e homologar as propostas técnicas nos prazos previstos;

9.2 - A Comissão será composta por 3 (três) servidores efetivos da Secretaria de Administração;

9.3 - Não poderão compor a Comissão pessoas que tenham vínculo institucional com qualquer das organizações proponentes, ou vínculo de natureza familiar com qualquer de seus dirigentes;

9.4 - Os trabalhos da Comissão terão início a partir da reunião de abertura de envelopes e estarão encerrados com a emissão do parecer técnico.

## 10 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 - Analisada a documentação exigida no Edital, a Prefeitura Municipal de Dianópolis através da Secretaria de Administração, divulgará os nomes dos aprovados, por meio de publicação de ato específico na Imprensa Oficial e no site do Município até 01.07.2018;

10.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por

escrito até o dia 23.02.2017, para Divisão de Convênios – Terceiro Setor, que poderá reconsiderar;

10.3 - O recurso limitar-se-á as questões de seleção, considerando exclusivamente o Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase do recurso;

10.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

10.5 - Não serão aceitos documentos e recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

10.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.7 - Decidido sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de seleção de projetos será divulgado na imprensa oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Dianópolis;

10.8 - A eventual celebração do cofinanciamento dar-se-á com as entidades selecionadas e até o limite de recursos financeiros disponíveis pelo órgão concedente.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC

11.1 - É obrigação da OSC quanto à execução do objeto da parceria:

11.1.1 - Movimentar os recursos repassados em conta-corrente específica e em instituição financeira oficial, sendo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

11.1.2 - Comprovar as Normas e Regulamentos que serão utilizados para os processos de Compras e Serviços;

11.1.3 - Apresentar a prestação de contas mensal até o sétimo dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso financeiro;



11.1.4 - Demonstrativo de receitas e despesas, cópias dos comprovantes de despesas contendo carimbo com a numeração do Termo de Colaboração, extrato bancário, relatórios técnicos de atividades e lista de atendidos para efeito de monitoramento e avaliação na forma exigida pelo TCE-TO;

11.1.5 - Apresentar prestação de contas final, em 30 de janeiro de 2019, com todos os itens solicitados pela Secretaria de Administração, de acordo com as normas previstas pelo TCE-TO;

11.1.6 - Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;

11.1.7 - Publicar as despesas financeiras, vinculadas ao recurso público, em sítio eletrônico, a ser disponibilizado pela Administração Pública, atendendo ao art. 65, da Lei 13.019/2014;

11.1.8 - Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da lei 13019/2014;

11.2 - É vedado o pagamento com recursos públicos repassados, vinculados ao objeto deste edital:

11.2.1 - A qualquer título de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

11.2.2 - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada referida adequação do plano de trabalho pela Administração Municipal;

11.2.3 - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

11.2.4 - Transferir recursos para Clubes, Associações de Servidores, Partidos Políticos ou quaisquer OSC congêneres;

11.2.5 - É vedada a terceirização da atividade vinculada aos serviços cooperados;

11.3 - É vedado ainda, com recursos públicos repassados, realizar despesas com:

11.3.1 - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

11.3.2 - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter

educativo, informativo ou de orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

11.3.3 - Pagamento de pessoal contratado pela proponente que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014;

11.3.4 - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

11.3.5 - Aquisição de bens patrimoniais (edificação, veículo, mobiliário, equipamentos de informática e outros);

11.3.6 - Pagamento de despesas não constantes no Plano de Trabalho;

11.3.7 - Realizar despesa em data anterior e posterior a vigência do instrumento;

11.3.8 - Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria e assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas;

11.3.9 - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para a finalidade diversa da estabelecida no projeto.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

12.1 - É obrigação da Administração Pública:

12.1.1 - Realizar avaliações periódicas, visitas, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sendo ainda toda e qualquer intercorrência registrada em relatórios anexados a documentação da entidade;

12.1.2 - Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no mínimo semestralmente;

12.1.3 - Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;





12.1.4 - Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), vinculados ao objeto à luz da proposta de trabalho apresentada pela Organização selecionada e acrescida dos elementos constantes do parecer da Área Técnica de Supervisão da Secretaria de esportes, nos termos da legislação em vigor;

12.1.5 - Disponibilizar e repassar os recursos vinculados a presente parceria, comprovada a regularidade do objeto;

12.1.6 - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;

12.1.7 - Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas deste Edital, garantida a prévia defesa.

### 13– FINANCIAMENTO

13.1 - A participação da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público não acarretará em nenhuma hipótese obrigação da Administração Pública em cofinanciar o projeto, apenas a qualificar para o processo de análise pela Comissão de Seleção.

### 14 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

14.1 O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

### 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A efetivação do cofinanciamento de cooperação técnica e financeira, dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão Gestor, e dos demais aspectos relacionados à legislação vigente;

15.2- Em caso de desistência, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada, de participação do

processo desencadeado pelo presente Chamamento Público, Prefeitura Municipal de Dianópolis – TO Rua Jaime Pontes, nº 256 Centro, Dianópolis –TO a Organização da Sociedade Civil deverá se manifestar em documento firmado pelo responsável da organização proponente, que deverá ser encaminhado ao Órgão Gestor;

16 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital após a abertura dos envelopes;

16.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado à Prefeitura de Dianópolis em até 48 horas antes do encerramento do prazo para entrega dos envelopes;

### ANEXO I - NORMAS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS:

1. Todos os documentos deverão ser entregues em meio impresso, em mãos, na no prédio da prefeitura, na Rua Jaime Pontes ,256 – centro Dianópolis -TO não sendo considerada válida qualquer proposta que seja encaminhada em forma eletrônica (e-mail, pen drive etc.) ou enviada pelo serviço de correio.

2. Após o recebimento dos documentos, não será permitida a inclusão de qualquer outro, tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, que deverá estar identificado com os seguintes dizeres: “Chamamento Público nº 01/2018 – Esportes” e nome e endereço completos da sede da Organização Proponente.

4. Os envelopes deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos, que deverão ser entregues em 02 (duas) vias:

a) Ofício do (a) Presidente da Entidade Social, endereçado ao Prefeito Municipal, solicitando a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO;



- b) Cópia na íntegra, do último estatuto social da OSC, e alterações posteriores, devidamente registrada no Cartório de Títulos ;
- c) Cópia da Ata da eleição e posse da atual Diretoria da Entidade Social, registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) Cópia do CPF e RG do presidente; conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da OSC, que deverá comprovar sua existência há mais de 01 (um) ano;
- f) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal (CND);
- g) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual (CND);
- h) Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal (CND);
- i) Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade
- t) Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Entidade, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Colaboração, caso seja contemplada com a sua celebração, em instituição financeira pública (Banco do Brasil S/A ou Banco Sicredi) e extrato bancário com saldo zero;

Uma vez protocolada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão devolvidos à Organização Proponente, em hipótese alguma, devendo os mesmos ficar arquivados na sede da Prefeitura, até a data da sua abertura, que será feita por membros da Comissão de Seleção, em reunião a ser realizada no dia 25/06/2018, na qual será verificado se todos os documentos previstos neste Chamamento Público foram entregues, devendo ainda, constar em ata os nomes das organizações proponentes.

Uma via da documentação, após aprovação da parceria, juntamente com a emissão do parecer técnico, será enviada a Secretaria de Esportes, devendo ser de subsídio ao monitoramento, avaliação e controle social dos serviços prestados.

### **ANEXO- II – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS E «Entidade».**

Pelo presente Termo de Colaboração, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, situada na Rua Jaime Pontes, 256, inscrito no CNPJ sob nº. 01.138.957/001- 61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Dianópolis, GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, Agente Político, inscrito sob CPF Nº 997.156.001-15, RG.720.774.